

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO EXISTENTES A 31/12/2024

Alínea b), n.º 1 do artigo 15.º da LCPA

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, declaro que, em 31 de dezembro de 2024, o Município da Nazaré não tem pagamentos em atraso.

Nazaré, 13 de janeiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Manuel António Águeda Sequeira